



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei 925 Nº 925/2023 18 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre o repasse financeiro às agremiações e blocos carnavalescos do município de Couto de Magalhães de Minas para custeio dos desfiles durante as festividades e dá outras providências”

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 18/01/2023.

Lázaro de Paula Lemos

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 925 /2023 **“Dispõe sobre o repasse financeiro às agremiações e blocos carnavalescos do município de Couto de Magalhães de Minas para custeio dos desfiles durante as festividades e dá outras providências”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 18/01/2023.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Luiz Carlos de Paula Lemos
Marcelo Adelar de Souza
Jeremias de Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Marciano de Souza
João Carlos de Souza

Aprovado (a)
Por: 06 votos
Em: 18/01/2023
C Mag. de Minas
Luiz Carlos de Paula Lemos
Presidente

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 18/01/2023
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI 925/2023

“Dispõe sobre o repasse financeiro às agremiações e blocos carnavalescos do município de Couto de Magalhães de Minas para custeio dos desfiles durante as festividades e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º - O valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constante no Artigo 1º desta Lei, será dividido entre as Agremiações e Blocos de Carnaval do Município de Couto de Magalhães de Minas, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo destinado a auxiliar seus membros na organização e realização da apresentação no carnaval.

Art. 3º - A distribuição financeira do presente repasse, definindo os valores máximos por bloco e demais classificações, serão devidamente regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os beneficiários do auxílio financeiro de que trata esta lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme regulamentação através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os beneficiários que deixarem de prestar contas deverão devolver o total do recurso financeiro recebido aos cofres municipais e perderão o direito de requerê-lo até que as contas sejam aprovadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar anualmente na Lei Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

